PARECER DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

VOTO EM SEPARADO

Projeto de Lei nº 32/2018

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, cujo objeto é dar nova redação a dispositivos da Lei Municipal nº 6.350 de 11 de setembro de 2017, que disciplina a utilização de bens públicos municipais de uso comum, por atividades comerciais e dá outras providências.

Em síntese, uma das alterações propostas pelo presente projeto refere-se à taxa de licença de fiscalização e localização que deverá ser recolhida tanto pelo solicitante quanto pelos demais participantes de feiras e exposições realizadas pelo comércio fixo temporário coletivo.

Outra alteração é o aumento da referida taxa que passa de 300 para 600 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), bem como a cobrança no valor de 180 UFESP para cada pessoa física ou jurídica que também tiver um ponto de venda (Box) no mesmo evento.

Por fim, visa incluir o § 4º ao art. 2º da Lei que dispõe:

"§ 4º O Comércio fixo em área pública descrito no inciso II do art. 2º, fica proibido neste município a partir da vigência desta lei, sendo permitido o comércio móvel."

Diante das alterações acima mencionadas, cumpre destacar que os valores fixados das taxas de licença e localização a serem cobrados de pessoas físicas ou jurídicas para realização de feiras e exposições realizadas por comércio fixo temporário coletivo, tornam-se exorbitantes em face da realidade econômica deste Município, o que fere o princípio da livre

concorrência, previsto na Constituição Federal, em seu artigo 170, inciso IV, que se fundamenta no pressuposto de que a concorrência não pode ser restringida por agentes econômicos com poder de mercado.

Portanto, no que se refere aos aspectos do desenvolvimento, manifesto-me contrário a presente propositura.

É como voto.

Sala das Comissões, 28 de março de 2018.

JOÃO DA SILVA FILHO – DEM
Presidente

NILSON ANTONIO DA SILVA – PMDB
Secretário

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

Assinado por JOAO DA SILVA FILHO - 82487120878
Data: 28/03/2018 18:06:30 +00:00

Assinado por NILSON ANTONIO DA SILVA - 82486883800
Data: 28/03/2018 18:58:04 +00:00